

NOTA AO PEDIDO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL 90006/2024

Trata-se de **solicitação de análise da documentação** enviada pela empresa E. C. FERNANDES, inscrita sob o número de CNPJ 11.677.095/0001-07, referente ao Edital 90006/2024, que tem por objeto a Contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes para o IFAM, atual arrematante dos grupos **02, 04, 06, 08, 10, 14, 23, 25 e item 90** do certame em referência.

DA ANÁLISE

Analisando a documentação apresentada pela empresa, constatou-se que a mesma deixou de atender as exigências editalícias:

Item 7.7 do Edital - após análise da proposta apresentada, os preços unitários dos itens ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Administração.

Ante o cumprimento das cláusulas e condições inerentes à fase do julgamento da proposta de preços, passa-se à análise dos documentos de habilitação apresentados:

Documento	Item Edital/TR/Norma	Atendido
SICAF - Situação do fornecedor	7.1.1. Edital	SIM
CEIS	7.1.2. Edital	SIM
CNEP - Empresa	7.1.3. Edital	SIM
CNEP - Sócio Majoritário	7.2. Edital	SIM
SICAF - Ocorrências Impeditivas Indiretas	7.3. Edital	SIM
Proposta - Conferir validade maior ou igual a 60 (sessenta) dias	5.8.1 Edital	SIM
Ato de autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022 e legislação e normatização correlata.	8.13 TR	SIM
Contrato Social Consolidado ou com aditivos	8.14 TR	SIM
CNPJ	8.15 TR	SIM
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - CND FEDERAL	8.16 TR	SIM
CND FGTS	8.17 TR	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CND TRABALHISTA	8.18 TR	SIM
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual, distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	8.19 TR	SIM

Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.	8.20 TR	SIM
Certidão Negativa de Falência	8.24 TR	SIM
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.	8.25 TR	SIM
Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	8.25.1. TR	SIM
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade	8.31 TR	SIM
Atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto.	8.32.2 TR	SIM
Ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.	8.33.1 TR	NÃO
Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022). Não necessitando este fazer parte dos quadros da empresa eventualmente contratada.	8.33.2 TR	NÃO
Comprovação do cadastro do licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras conforme lei 6938/81 e IN n. 11 de 13 de abril de 2018 do IBAMA.	8.33.3 TR	SIM
Deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente, e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.	8.33.4 TR	NÃO
Apresentar termo de licença/alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022	8.33.5 TR	SIM

Apontamentos da qualificação econômica-financeira e técnica:

A certidão de falência e concordata fora emitida em 15 de maio de 2024, constando o código para validação junto ao emissor, e, constando expressamente o prazo de validade, de 60 (sessenta) dias. Ainda, na documentação apresentada, foram juntados os documentos contábeis exigidos (balanços patrimoniais, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, referentes aos últimos dois exercícios financeiros já exigíveis por lei – 2022 e 2023). Entretanto, referente aos balanços de 2022 e 2023, verificou-se a inexistência do termo de autenticação correspondente, a fim de fazer a prova do legítimo registro dos documentos contábeis nos termos da lei. Ao contrário disto, a licitante apresentou a devida comprovação da autenticação apenas dos arquivos referentes aos livros diários 2022 e 2023.

Quanto à comprovação da qualificação técnica-operacional, ao analisar a documentação apresentada, constatou-se a apresentação de 05 (cinco) atestados de capacidade técnica em que a licitante figura como “contratada”, com isso, cumprindo com a exigência definida no subitem 8.32.2 do Termo de Referência. Quanto à comprovação da qualificação técnica-profissional, contatou-se que a licitante apresentou registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, entretanto, não apresentou nome do profissional responsável técnico. Ainda, não foi atendido ao disposto no item 8.33.2 do TR, pois, não fora apresentado o comprovante de registro de nenhum dos responsáveis técnicos junto ao respectivo conselho competente. Ainda com relação à qualificação técnica, detectou que foi apresentado comprovante de inscrição no CTF, porém, em consulta ao portal do IBAMA foi detectado que não consta Certificado de Regularidade emitido para a licitante, conforme imagem abaixo:

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 7416333 Data da consulta: 21/05/2024 CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ: 11.677.095/0001-07
Razão social: E C FERNANDES EPP

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa informada NÃO possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido.

A emissão de Certificado de Regularidade depende de Comprovante de Inscrição ativo de pessoa física ou jurídica em Cadastro Técnico Federal, bem como de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais.

Fechar

Este site é protegido por hCaptcha e sua Política de Privacidade e Termos de Serviço se aplicam.

Consulta feita no portal: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php

Da análise acima, conclui-se pela **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por **E. C. FERNANDES**, inscrita sob o número de CNPJ 11.677.095/0001-07, **quanto aos grupos 02, 04, 06, 08, 10, 14, 23, 25 e item 90**, e, ato contínuo, da análise dos documentos da habilitação, em cotejo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório acima referenciado, conclui-se pela **INABILITAÇÃO**, dando-se prosseguimento às demais fases do processo licitatório.



Documento assinado digitalmente
ELIANE CARDOSO DA SILVA
Data: 21/05/2024 15:03:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
DEBORAH BARBOSA AZEDO
Data: 21/05/2024 15:08:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>